



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.709 , DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dispensa, *ex-officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, os Bombeiros Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, por terem sido convocados pelo Corpo de Bombeiros Militar, através do Decreto n. 16.654, de 16 de abril de 2012:

- I - ST BM RR RE 00028-2 ANISIO ORTIZ DE SOUZA;
- II - ST BM RR RE 00027-0 CARLOS FERNANDO SOARES DOS SANTOS;
- III - 2º SGT RR BM RE 00042-6 ANTÔNIO TEÓFILO DA SILVA;
- IV - 2º SGT BM RR RE 0077-5 JOSÉ GILSON DOS SANTOS;
- V - 3º SGT RR BM RE 00081-6 DANIEL ROVES; e
- VI - CB BM RR RE 00051-7 MARIO DA SILVA ALVES MENEZES.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Bombeiros Militares, revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de abril de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador